ARAGUAÍNA
PREFEITURA MUNICIPAL
A CAPITAL ECCONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA ESTADO DO TOCANTINS

ANO XI - QUARTA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2022 - Nº 2.472

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO 1
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO..... 3
SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE 3
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO 4
SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 9
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA..... 10
SECRETARIA DA SAÚDE 12
FUNAMC 13
ASTT 13
IMPAR 14

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito

Imprensa Oficial
http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218
E-mail: diario.oficial@araguaina.to.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

PORTARIA 019, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a cessão de servidores municipais para a UNDIME/TO – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Tocantins.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA – ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

CONSIDERANDO a solicitação de cessão de servidores municipais por meio do Oficio n°112/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER os servidores abaixo relacionados, pelo período de 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, ficando à disposição do UNDIME/TO – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Tocantins, sem ônus para o órgão requisitante.

ÍTEM	NOME	CPF
01	CLAUDIO RIBEIRO DE SOUSA	804.376.721-15
02	RUTE SOARES RODRIGUES	796.459.841-49
03	SIMONE DA SILVA DIAS DE OLIVEIRA	533.898.241-20

Art. 2º - AUTORIZO que, obedecidas às formalidades legais, seja providenciado junto à Superintendência de Gestão Administrativa e de Pessoas da Secretaria da Administração o cumprimento da presente portaria com as anotações devidas, cabendo ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 010 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento da Superintendência Administrativa, externando a possibilidade da contratação de assinatura de acesso a ferramenta de pesquisas de preços e comparação de preços praticados pela administração, com sistema de pesquisa baseado na Instrução Normativa n°73/2020 e 65/2021 por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a detentora dos serviços pretendidos pelo município devido à singularidade, conforme a Declaração de Exclusividade;

Considerando o Parecer nº 037/2022, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação e da Minuta do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para prestação de serviços contrato de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021, pelo valor de R$ 7.990,00 (sete mil e novecentos e noventa reais), conforme processo nº 2022000865, cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 08.0803.04.122.2006.2327, Elemento de Despesa 3.3.90.39.11, Fonte 15000000010000, Ficha 20220810.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FABIO FIOROTTO ASTOLFI:25171793875
Assinado de forma digital por FABIO FIOROTTO ASTOLFI:25171793875
Dados: 2022.01.20 14:23:34 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

PORTARIA Nº 014, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 004 de 01 de janeiro de 2021.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores: LUANA SOUSA VIEIRA, matrícula n. º 18957 e YDNEY FRAGOSO DA SILVA, matrícula n. º 44.628, para sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n. º 2022000865.

004/2022	NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Objeto: O presente Contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021 para atender a Secretaria Municipal de Administração do Município de Araguaína – TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 004/2021

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 016 DE 18 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Publica legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação da Superintendência Administrativa externando a possibilidade da contratação de serviços da CNM, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única detentora dos serviços pretendidos pelo município, tornando assim a mesma exclusiva neste serviço;

Considerando o Parecer nº 038/2022, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM, inscrita sob o CNPJ nº 00.703.157/0001-83, para a contratação dos serviços da mesma, para o exercício de 2022, pelo valor mensal de R$ 3.071,00 (três mil e setenta e um reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2.327, Elemento de Despesa 3.3.90.39.99.02, Fonte 15000000010000, Ficha 20220810.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria Nº 04/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2022

PROCESSO N. º 2022000865
CONTRATO N. º 004/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA
OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº73/2020 e 65/2021, para atender as necessidades do CONTRATANTE, de acordo com as exigências estabelecidas no Termo de referência nº 007/2022 e no instrumento contratual.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação.
VALOR: R$ 7.990,00 (Sete mil, novecentos e noventa reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir do ato de sua assinatura.
DOTAÇÃO: F.P: 08.0803.04.122.2006.2327– E.D: 3.3.90.39.11– FICHA: 20220810 –FONTE: 15000000010000.
SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Administração.

Araguaína – Estado do Tocantins, 18 de janeiro de 2022.

Publique-se

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 04/2021

RETIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 004 de 01 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Retificar a Portaria de Inexigibilidade nº 007/2022 publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 2.468 de 13 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:
“ Valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ”.

Leia-se:
“ Valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil, quatrocentos reais) ”.

Retificar a Portaria de Dispensa de Licitação nº 009/2022 publicada no Diário Oficial do Município na edição nº 2.468 de 13 de janeiro de 2022, nos seguintes termos:

Onde se lê:
“ Valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ”.

Leia-se:
“ Valor total de R$ 210.000 (duzentos e dez mil reais) ”.

Araguaína – TO, 19 de janeiro de 2022.

REJANE MOURÃO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

A Superintendência de Licitações de Araguaína – TO, torna público que fará realizar na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua 25 de dezembro, nº 265, 1º andar, Centro, Araguaína – TO (Prédio da Prefeitura Municipal), as licitações abaixo:

CONCORRÊNCIA N° 001/2022. Abertura dia 25.02.2022 às 08h30min. Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços de Limpeza Urbana e Tratamento de Resíduos Sólidos no município de Araguaína/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min ás 12h00min e das 14h00min às 18h00min, RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.araguaina.to.gov.br.

Araguaína – TO, aos 19 dias de janeiro de 2022.

WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUSA
Superintendente de Licitações

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 005/2021

A Superintendência de Licitações de Araguaína - TO, localizada na Avenida José de Brito, nº 278, Setor Anhanguera, comunica o adiamento para o dia 02/03/2022 às 14h00min da Concorrência Nº 005/2021, Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de terraplenagem, bacias de detenção, drenagem profunda e iluminação pública, a serem executados de forma concomitante nas BDN-01, BDN-02 e BDN-03 do córrego Neblina, no município de Araguaína.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (063) 3411- 7004 e no guichê da CPL, no horário de 08h00min ás 12h00min e das 14h00min às 18h00min. RETIRADA DO EDITAL NO SITE: www.araguaina.to.gov.br.

Araguaína – TO, aos 19 de janeiro de 2022.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Superintendente de Licitações

TERMO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação representada pelo seu Presidente, torna público, a todos os interessados que na Concorrência Nº 008/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Implantação de pavimentação em CBUQ, rede de drenagem de águas pluviais, canalização de córrego e sinalização vertical e horizontal, em diversos setores do município de Araguaína/TO (BAIXA FUNDA 1ª ETAPA):

Onde se lê:
7.7.4.1.5.2. Quesito B -Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme descrito neste instrumento, envolvendo as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MINIMO DE SERVIÇOS
01	MURO DE GABIÃO, TERRAMESH, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE	3.600 M³
02	CORPO DE BUEIRO DUPLO 3 X 3, MOLDADO IN LOCO	190 M
03	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ	800 M³
04	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	3.700 M²
01	CONCRETO ASFÁLTICO EM CBUQ	500 TON

Leia-se:
7.7.4.1.5.2. Quesito B -Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme descrito neste instrumento, envolvendo as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO MINIMO DE SERVIÇOS
01	MURO DE GABIÃO, TERRAMESH, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO, DE GRAVIDADE	3.600 M³
02	CORPO DE BUEIRO DUPLO 3 X 3, MOLDADO IN LOCO	190 M
03	FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CBUQ	800 M³
04	PROTEÇÃO SUPERFICIAL DE CANAL EM GABIÃO TIPO COLCHÃO, ALTURA DE 30 CENTÍMETROS, ENCHIMENTO COM PEDRA DE MÃO TIPO RACHÃO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO.	3.700 M²

Araguaína, 19 de janeiro de 2022.

Washington Luiz Pereira de Sousa
Presidente CPL

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

Processo Administrativo Sancionador nº: 2021013112
Empresa: UNIVERSAL PRINT COM. E SERV DE INFORM LTDA-ME

DESPACHO

Araguaína-TO, 12 de janeiro de 2022

CONSIDERANDO a finalização do Processo Administrativo Sancionador nº 2021013112, que apurou a conduta da Empresa UNIVERSAL PRINT COM. E SERV DE INFORM LTDA-ME, decorrente do Contrato nº 12/2021, Processo Licitatório nº 2021002554/20200006158;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante na qual opinou pela penalização de advertência do art. 87, I, da Lei nº 8.666/93 e Clausula décima, subclausula primeira, I, do Contrato nº 012/221 com o arquivamento dos autos em decorrência de suas apurações;

CONSIDERANDO a defesa prévia apresentada pela empresa e que os princípios da ampla defesa e contraditório foram devidamente observados.

DECIDO:

Acolher o Relatório Final da Comissão Processante em sua integralidade, considerando as razões expostas, para advertir a empresa UNIVERSAL PRINT COM. E SER DE INFORM LTDA-ME por suas condutas e, em seguida determino o arquivamento do presente processo.

JOSÉ DA GUIA PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Assistencia Social, Trabalho e Habitação
Portaria nº09, 01/01/2021

SECRETARIA DE DESENVOL. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022 DE 19 DE JANEIRO DE 2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pela presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, por meio de dispensa de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, enquadra-se no art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666/93;

Considerando o Parecer nº 044/2022, emitido pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor estimado anual de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2.550, Elemento de Despesa 33.90.39.43, Fonte 15000000010000, Ficha 20220930.

Art. 2º º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.
Port. nº 010/2021

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
DE 19 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas pertinentes, pelo presente.

Considerando os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

Considerando a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços de fornecimento de água e/ou esgoto, por meio de inexigibilidade de licitação;

Considerando que a empresa abaixo descrita, é a única fornecedora de água tratada tornando assim a mesma exclusiva neste serviço;

Considerando o Parecer nº 043/2022, emitido em 18 de janeiro de 2022 pela Procuradoria Jurídica, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS -BRK/ SANEATINS, inscrita sob o CNPJ nº 25.089.509/0001-83, para a contratação de serviços de fornecimento de água e/ou esgoto, pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo valor estimado anual de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos l reais), cuja despesa correrá por conta do Funcional Programática 04.122.2006.2.550, Elemento de Despesa 33.90.39., Fonte 15000000010000, Ficha 20220930.

Art. 2º º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Port. nº 010/2021

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2022
DE 18 DE JANEIRO DE 2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Portaria nº 006/2021, de 01/01/2021:

Considerando a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de água tratada e tratamento de saneamento básico, visando o bom funcionamento das unidades.

Considerando que a contratação do serviço é essencial para o funcionamento desta Secretaria;

Considerando a inviabilidade de competição pelo fornecimento de água tratada e tratamento de saneamento básico nas regiões do município em que se localizam as instalações, sendo que somente um particular presta o serviço desejado.

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 25, “caput”, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa SOARES E SERTÃO – LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.704.466/0001-91, pelo prazo de 12 meses, cuja despesa correrá por conta da Fundacional Programática 12.122.0134.2394, Elemento de Despesa 339039, Fonte 15001001001020, Ficha 20221091, equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o processo nº 2022000656 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 06/2021

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 003/2021.

Dispõe sobre os procedimentos para o processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino de Araguaína para o ano letivo de 2022.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n° 2.957, de 24 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação),

CONSIDERANDO o direito de acesso à educação garantido pelo art. 206, inciso I, da Constituição Federal e o art. 3º, inciso I, da LDB 9394/96.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do processo de matrícula da Rede Municipal de Ensino de Araguaína para o ano letivo de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - A Secretaria Municipal de Educação, dentre outras atribuições, deverá planejar, coordenar e acompanhar as ações que garantam o atendimento da demanda de alunos sob sua responsabilidade, agindo de maneira a:

I. Coordenar e acompanhar a implementação de diretrizes pertinentes a sua
área de competência;

II. Avaliar a capacidade de atendimento das Instituições da Rede Municipal;

III. Promover a otimização da estrutura física das Escolas, Creches e CEIs;

IV. Orientar e acompanhar a realização de diagnósticos de demanda a ser atendida e/ou encaminhada a outras Redes, visando garantir o pleno atendimento dos alunos;

V. Orientar e acompanhar as atividades de matrícula nas instituições escolares da Rede Municipal de Ensino;

VI. Organizar e orientar sobre as propostas de alteração do

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

calendário escolar para o ano letivo de 2022;

VII. Realizar levantamento das necessidades de recursos humanos, físicos e financeiros para devida alocação de recursos;

VIII. Realizar o Censo Escolar (Educacenso);

IX. Ordenar a oferta de Ensino da Rede Municipal, visando o aproveitamento da capacidade física instalada, tendo como resultados a ampliação do atendimento e da oferta em áreas que apresentam déficit de vagas;

X. Assegurar, de acordo com a realidade, a matrícula do aluno no próprio bairro, minimizando o uso de transporte e a igualdade de acesso aos alunos, eliminando o casuísmo e favoritismo, conforme o art. 4° da lei n° 9.394/96;

XI. Organizar e orientar o processo de Transferência Automática para os alunos que são atendidos na Rede Municipal de Ensino de Araguaína.

Art. 2° - As instituições pertencentes à Rede Municipal de Ensino deverão seguir as regras gerais para efetivação da matrícula na Rede Municipal de Ensino, que são:

I. Toda criança de 06 meses a 05 anos de idade completos ou a completar até 31 de março de 2022, tem o direito de ser matriculada na Educação Infantil, em atenção ao que preconiza a Resolução CEB/CNE nº 02/2018;

II. Toda criança de 06 a 14 anos de idade tem direito de ser matriculada no Ensino Fundamental regular diurno;

III. A Unidade Escolar deverá matricular na série inicial do Ensino Fundamental Regular, crianças com 6 anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2022, em atenção ao que preconiza a Resolução CEB/CNE nº 02/2018.

IV. A definição da turma na qual o estudante da Educação Especial será incluído, priorizará, como critério, a idade cronológica (idade/ano);

V. Os alunos com 07 (sete) anos de idade ou mais que nunca frequentaram escola, serão matriculados no 1° ano do Ensino Fundamental (Ciclo Básico de Alfabetização);

VI. A efetivação da matrícula da Educação de Jovens e Adultos – EJA, obedecerá a Resolução n° 01, de 18 de fevereiro de 2014 e a Resolução CNE/CEB n° 03, de 15 de junho de 2010 e resolução MEC nº 001/2021;

VII. Os alunos que apresentam deficiências, transtorno do espectro autista e/ou altas habilidades/superdotação, deverão ser matriculados nas instituições de educação básica e na modalidade de educação especial, conforme a Resolução Municipal do Ensino Especial/ CME/ARG nº 001 de 21 de junho de 2016.

VIII. O jovem que tem 15 anos de idade completos até a data de início do período letivo e/ou qualquer adulto, tem direito de obter vaga e se matricular no Ensino Fundamental, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, no turno noturno, em atenção ao que preconiza a Resolução CEB/CNE nº 03/2010 e Resolução MEC nº 001/2021.

IX. No ato da matrícula, caso não haja vagas disponíveis na Unidade de Ensino pretendida, poderá ser oferecida a vaga na instituição de Ensino mais próxima.

X. Declarações Escolares têm validade de 30 dias, conforme o que determina a Lei Municipal nº 2162/03 e os artigos 193 a 198 do Regimento Escolar do Sistema Municipal de Ensino de Araguaína. Após prescrito este prazo, a U.E. deverá fazer uso das prerrogativas legais para que, neste espaço de tempo, o aluno esteja com a documentação regularizada, devendo fazer uso dos procedimentos de classificação, conforme dispõe o art. 24, II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

XI. A emissão de Declaração Escolar é indicada somente quando não for possível emitir no ato do pedido, o histórico/transferência escolar.

XII. A expedição de documento de Transferência Escolar será efetuada em atendimento ao pedido do interessado, em qualquer época do ano, sendo expedida quantas vezes o interessado necessitar.

XIII. Ao ser transferido, o aluno público-alvo do Ensino especial e/ou seu responsável legal, deverão receber da escola de origem, junto com a declaração e/ou transferência, o Relatório de Desenvolvimento Individual, juntamente com laudos, pareceres de atendimentos psicológicos, psicopedagógicos, fonoaudiólogos, receitas médicas e outros, quando houver.

XIV. Falhas Administrativas decorrentes da aceitação de matrícula em desacordo com as normas estabelecidas, serão de inteira responsabilidade do(a) Diretor(a), Secretário(a) e Auxiliares de Secretaria da Unidade Escolar, ficando estes sujeitos às sanções disciplinares previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

XV. Serão consideradas constituídas, as turmas com o número de alunos definidos neste documento. O não cumprimento a esta determinação implicará na aplicação de sanções disciplinares ao servidor responsável pela ação, previstas no Estatuto do Servidor Público do Município de Araguaína/TO.

XVI. É vedado o funcionamento de turmas com o número de alunos inferior ou superior ao determinado neste documento, podendo ser aplicadas as sanções disciplinares dispostas no Estatuto do Servidor, para o Diretor da Instituição de Ensino, ressalvados os casos de requisição do Ministério Público, Conselho Tutelar ou motivos de força maior, com Parecer da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Fica estabelecido o período de 29/11 a 03/12/2021 para a realização de matrículas, de forma preferencial, para alunos com deficiência, público-alvo da educação especial, em todas as instituições da Rede Municipal de Ensino de Araguaína/TO.

Art. 4° - A renovação de matrícula dos alunos da própria Unidade Escolar acontecerá nos períodos de 06 a 17/12 de 2021, obedecendo o disposto no art. 3º dessa Instrução Normativa.

Art. 5° - A matrícula dos alunos novatos deverá ser realizada, preferencialmente, no período compreendido entre 10 a 28 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Será permitida a matrícula de alunos novatos em qualquer período do ano letivo, observada a existência de vagas na série/ano pretendido e o disposto no art. 8°, I, II e III desta resolução.

Art. 6° - Considera-se aluno novato aquele que:

I. É transferido das Redes de Ensino Federal, Municipal, Estadual e/ou particular de outras localidades;

II. Está iniciando a vida escolar;

III. Abandonou os estudos em qualquer ano letivo;

IV. Pretende transferir-se para outra unidade escolar da Rede Municipal, estadual e/ou particular que não foi a prevista no processo de Transferência Automática.

Art. 7° - Os novos alunos matriculados no Ensino Fundamental deverão passar por uma avaliação diagnóstica com a finalidade de:

I. Classificar corretamente os alunos para a formação das classes do CBA, para os alunos que nunca estudaram;

II. Formação de classes de alfabetização de alunos defasados e não alfabetizados;

III. Formação de classes de correção do fluxo da aprendizagem de alunos defasados alfabetizados;

IV. Formação de classes com alunos a partir de 15 anos para a EJA.

Art. 8° - A quantidade de alunos por turma na instituição de Ensino seguirá os seguintes critérios:

I. Educação Infantil:

a) Berçário - mínimo 08, máximo 10 crianças por turma;
b) Maternal I - mínimo 15, máximo 20 crianças por turma;
c) Maternal II - mínimo 20, máximo 25 crianças por turma;
d) 1° período - mínimo 20, máximo 25 crianças por turma;
e) 2° período - mínimo 20, máximo 25 crianças por turma;

II. Ensino Fundamental:

a) CBA - mínimo 20, máximo 25 alunos por turma;
b) Seriação Regular/Integral, 4° e 5° anos - mínimo 20, máximo 30 alunos por turma;

III. Educação de Jovens e Adultos:

a) 1° Segmento - mínimo 15, máximo 25;
b) 2° Segmento - mínimo 18, máximo 30;

§ 1° - Nas Escolas do Campo a quantidade de crianças por agrupamento ou turma será proporcional ao tamanho da sala que ocupa.

§ 2° - Nas Escolas do Campo, não se aplicam as quantidades mínimas e máximas estabelecidas nos incisos I, II e III desse artigo.

§ 3° - Para a Escola de Artes (RECICLARTE) será estabelecido pela SEMED e aprovado melo CME o quadro de modalidades a serem ofertadas, assim como as quantidades mínimas e máximas de aluno por modalidade;

§ 4° - Nos casos em que a turma de berçário funcionar no sistema de agrupamento, o mesmo não poderá ultrapassar a quantidade de duas turmas por sala.

§ 5° - No que diz respeito ao espaço físico da sala de aula, será seguida a proporção de 1,5m² por aluno na Educação Infantil e 1,0m² por aluno nos demais segmentos.

Art. 9° - O aluno ou seu responsável deverá comparecer à unidade de Ensino no prazo estabelecido e de posse da documentação exigida, para a efetivação da matrícula.

I - Educação Infantil

a) Cópia da Certidão de Nascimento
b) Cópia do CPF
c) Cópia do documento de Identidade (RG);
d) Assinatura de termo de responsabilidade e de autorização do uso de imagem;
e) Atestado ou Carteira de Saúde em que conste que a criança

está em dia com a vacinação;

f) Comprovante de residência. Ex.: talão de energia, água ou telefone;

g) Declaração de trabalho da mãe e/ou responsável;

h) Cópia do Cartão Benefício (Bolsa-Família);

i) 01 Foto 3x4;

j) Declaração e/ou Histórico Escolar (para alunos a serem matriculados no 1° e 2° período das Escolas);

k) Ficha de aproveitamento Individual, quando se trata de transferência no decorrer do ano letivo;

l) Cópia dos documentos dos pais e/ou responsáveis (RG e CPF);

m) Cópia do NIS do/a aluno/a;

n) Cópia do cartão SUS.

II - Ensino Fundamental

a) Cópia da Certidão de Nascimento;

b) Cópia do CPF;

c) Cópia do Documento de Identidade (RG);

d) Assinatura de termo de responsabilidade e de autorização do uso de imagem;

e) Comprovante de residência. Ex.: talão de energia, água ou telefone;

f) Cópia do Cartão Benefício (Bolsa Família);

g) Declaração e/ou Histórico Escolar;

h) Ficha de Aproveitamento Individual, quando se trata de transferência no decorrer do ano letivo;

i) 01 (uma) foto 3x4;

j) Cópia dos documentos dos pais e/ou responsáveis (RG e CPF);

k) Cópia do NIS do/a aluno/a;

l) Cópia do cartão SUS.

III - EJA - Educação de Jovens e Adultos

a) Cópia da Certidão de Nascimento;

b) Cópia do RG e CPF;

c) Declaração e/ou Histórico Escolar;

d) Ficha de Aproveitamento Individual, quando se trata de transferência no decorrer do ano letivo;

e) Assinatura de termo de responsabilidade;

f) Comprovante de residência. Ex.: talão de energia, água ou telefone;

g) Comprovante do Alistamento Militar (maior de 18 anos sexo masculino);

h) 01 (uma) foto 3x4.

i) Declaração de Trabalho se for menor de 18 anos.

j) Cópia do cartão SUS;

§ 1º - A ausência dos itens 'b', 'c', 'm' e 'n' do inciso I desse artigo no ato da matrícula, não caracteriza impedimento para a efetivação da mesma, no entanto, é responsabilidade do diretor da unidade de Ensino a cobrança sistemática da documentação citada.

§ 2º - A ausência dos itens 'b', 'c', 'k' e 'l' do inciso II desse artigo no ato da matrícula, não caracteriza impedimento para efetivação da mesma, no entanto, é responsabilidade do diretor da unidade de Ensino a cobrança sistemática, junto aos pais ou responsáveis, da documentação citada.

§ 3º - A matrícula dos alunos em cumprimento de medidas sócio educativas deve ser

assegurada independentemente da apresentação de documento de identificação pessoal, podendo ser realizada mediante a autodeclaração ou declaração do responsável, de acordo a Resolução nº 003 de 13/05/2016 do CNE/CEB (Conselho Nacional de Educação).

Art. 10 - O atendimento aos alunos da Transferência Automática – TA, para a Rede Estadual de Ensino, garante a vaga em outra U.E. para aqueles que estudam em escolas que não oferecem continuidade de curso, nas turmas de 5° e 6° ano do Ensino Fundamental.

Art. 11 - O atendimento aos alunos da Transferência Automática – TA, dentro da própria Rede Municipal de Ensino, organizada pela SEMED, garante vaga em outra U.E. para aqueles que estudam em creches e escolas, que não oferecem continuidade de curso, nas turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

§ 1º - A Transferência Automática prevista nos artigos 10 e 11 dessa IN, será realizada para todos os alunos da turma. O aluno ou pai/responsável que não aceitar a Unidade de Ensino para a qual foi transferido, assinará o Termo de Desistência de Vaga da Transferência Automática e entrará no processo de solicitação de matrículas de alunos novatos.

§ 2º - O disposto no caput deste artigo, deverá ocorrer no período de renovação das matrículas da Rede Municipal de Ensino, pois, envolve alunos que já pertencem à própria Rede.

§3º - A reserva de vagas para alunos novatos poderá ser feita de forma online por meio de link disponível no site: htpp://www.araguaina.to.gov.br, a partir do dia 10/01/2022. O prazo para a efetivação da matrícula na unidade de ensino será de no máximo 05 (cinco) uteis a contar da data de solicitação no site.

Art. 12 - Fica revogada a Instrução Normativa nº 006/2020.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Araguaína/TO, 26 de novembro de 2021.

ELIZANGELA SILVA DE SOUSA MOURA
Secretária Municipal de Educação Portaria n° 06/2021

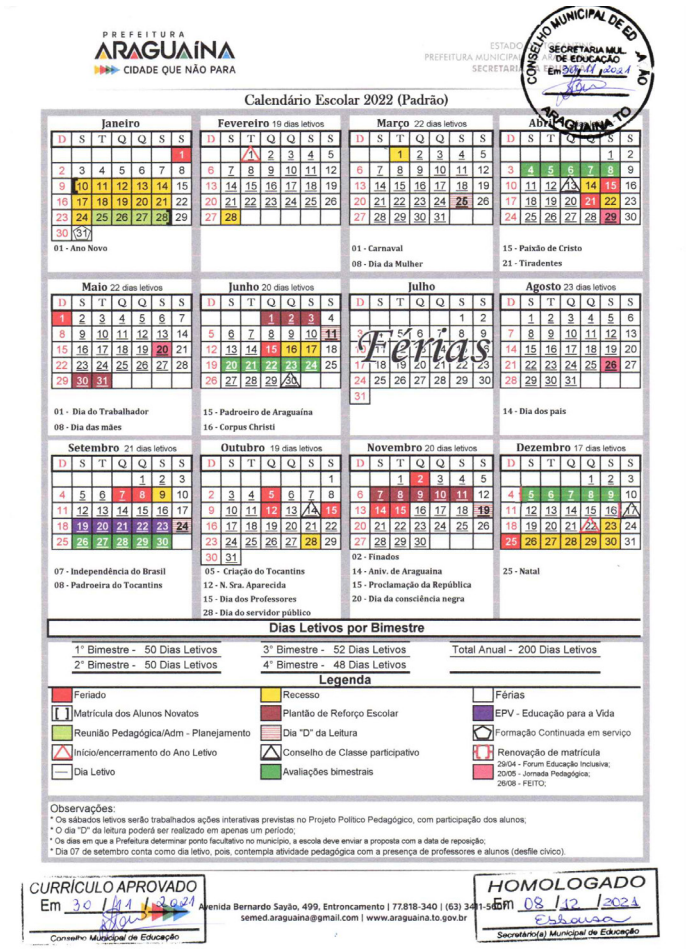

CEI MUNICIPAL NOSSA SENHORA DOS MILAGRES
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

Processo nº: 03/2022.
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal Nossa Senhora dos Milagres
Assunto: Dispensa de Serviço de Telecomunicação Fixo.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de Serviço de Telefonia, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e mestres do C. E. I. Municipal Nossa Senhora dos Milagres

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa OI S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0325-09visando atender a necessidade

do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R$ 2.000,00 (Dois Mil reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 03/2022 da Associação de Apoio de Pais e mestres do C. E. I. Nossa Senhora dos Milagres.

CONSIDERANDO que outras operadoras não estão disponibilizando os serviços para pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO que outra operadora diz não ter cabeamento na localidade para disponibilizar os serviços.
Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Apoio de Pais e mestres do C. E. I. Municipal Nossa Senhora dos Milagres em Araguaína, aos 11 dias do mês de janeiro de 2022.

Jaqueline Silva de Santana
Presidente da Associação

Processo nº: 04/2022.
Unidade: Associação de Apoio de Pais e Mestres do Centro Educacional Infantil Municipal Nossa Senhora dos Milagres
Assunto: Dispensa de Serviço de Telecomunicação Móvel.

JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de serviços de fornecimento de Serviço de Telefonia, visando atender o prédio que sedia atividades desenvolvidas pela Associação de Apoio de Pais e Mestres do C. E. I. Municipal Nossa Senhora dos Milagres

RESOLVE DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do Art. 24, inciso XXII da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da Empresa OI EMPRESAS DE CELULARES S.A. inscrita no CNPJ sob o nº 05.423.963/0001-11 visando atender a necessidade do prédio desta Unidade Escolar, observando o valor total estimado de R$ 900,00 (Novecentos Reais) que será disponibilizado em parcelas para pagamento mensal, no equivalente ao consumido e detalhado em fatura, tudo em conformidade com o disposto no processo nº 04/2022 da Associação de Apoio de Pais e mestres do C. E. I. Nossa Senhora dos Milagres.

CONSIDERANDO que a ativação do produto foi dia 03/12/2021 e seu período contratual é de 2 anos, a mesma ainda está dentro do prazo de fidelidade até 03/12/2022.

Esta justificativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Associação de Apoio de Apoio de Pais e mestres do C. E. I. Municipal Nossa Senhora dos Milagres em Araguaína, aos 14 dias do mês de janeiro de 2022.

Jaqueline Silva de Santana
Presidente da Associação

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO
ARAGUAÍNA-TOCANTINS

PORTARIA/SEMED Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

A ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Nilce Regina Queiroz Silva matricula nº1086, e Francisco Antônio Silva de Andrade, matricula nº 18832 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 135/2021

Nº do contrato	Empresa
001/2022	MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA

Objeto: Vigilância Ostensiva e Monitorada 24hs.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO ao 03 (Três) dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Franciane Mota da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Viviane Gonçalves Brandão matricula 7142, e Juliana Alves Barbosa matricula nº395118, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 136/2021:

Nº do contrato	Empresa
02/2022	ARANET COMUNICAÇÃO LTDA-EPP

Objeto: Serviços de Processamentos de dados - PLANO FIBRA 300 megas Empresarial

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de dispensa de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO ao 03 (Três) dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Franciane Mota da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

PORTARIA/SEMED Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

A ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores: Zelson Carvalho da Silva matricula 25139 Viviane Gonçalves Brandão matricula 7142, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 137/2021:

Nº do contrato	Empresa
03/2022	COPYLINE INFORMÁTICA LTDA

Objeto: Serviços Reprográficos.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV- relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO(A) PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO ao 03 (Três) dias do mês de Janeiro do ano de 2022.

Franciane Mota da Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 135/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO
CONTRATADOS: MIRA SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.
OBJETO: Serviços Vigilância Ostensiva e Monitorada 24 hs. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 a 31/12/2022.
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (Três mil reais).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína -TO, 03 de Janeiro de 2022

Publique-se

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2022 PROCESSO Nº 136/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO
CONTRATADOS: ARANET COMUNICAÇÃO LTDA-EPP
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.
OBJETO: FORNECIMENTO DE CONEXÃO A INTERNET POR FIBRA ÓPTICA
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 a 31/12/2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.668,00 (Um mil seiscentos sessenta oito reais).
FONTE DE RECURSO: PDDE Qualidade Educação Conectada do Ministerio da Educação Autonomia Financeiro
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 03 de Janeiro de 2022.

Publique-se

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2022 PROCESSO Nº 137/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GOMES SOBRINHO
CONTRATADOS: COPYLINE INFORMÁTICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINA FOTO LOCADORA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01/01/2022 a 31/12/2022.
VALOR TOTAL: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
FONTE DE RECURSO: AUTONOMIA FINANCEIRA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Araguaína-TO, 03 de Janeiro de 2022.

Publique-se

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 06/2021
CONTRATO: 04/2021
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Gomes Sobrinho
CONTRATADA: J. M. B. GUIMARÃES - ME
CNPJ: 14.842.688/0001-61
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência, bem como, a inclusão/alteração de redação em cláusulas do Contrato 04/2021
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022
VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Araguaína – TO, 03 janeiro de 2022

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Gomes Sobrinho

EXTRATO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PROCESSO: 03/2020
CONTRATO: 01/2020
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Gomes Sobrinho
CONTRATADA: ERGON Desenvolvimento de Sistemas de Informática LTDA
CNPJ: 07.467.975/0001-73
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência, bem como, a inclusão/alteração de redação em cláusulas do Contrato 01/2020
DATA DA ASSINATURA: 03/01/2022
VIGÊNCIA: 01/01/2022 à 30/04/2022
VALOR TOTAL: R$ 1.993,44(Um mil novecentos noventa três reais e quarenta quatro centavos)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação, nos termos do inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE

Araguaína – TO, 03 janeiro de 2022

Franciane Mota da Silva
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal José Gomes Sobrinho

ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS
ARAGUAÍNA TOCANTINS

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2021
PROCESSO Nº 076/2021
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E MESTRES DE APOIO À ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS.
CONTRATADO: COPYLINE INFORMATICA LTDA
OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE 01 (UMA) COPIADORA BROTHER, MODELO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA DCP-L5652DN, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.
VALOR TOTAL: R$ 7.700,00 (SETE MIL E SETECENTOS REAIS)
VIGENCIA: 24/01/2022 à 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2021

Araguaína – Estado do Tocantins, 30 de dezembro de 2021.

Publique-se

SANDRA LÚCIA FERREIRA
Presidente da Associação de pais, alunos e mestres de apoio a Escola Municipal São Domingos

SECRETARIA DA FAZENDA, CIÊNCIA , TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Fixa o Calendário Fiscal aplicável aos tributos municipais para o exercício fiscal de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012, bem como, o Artigo 7º da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade que, dentre outros igualmente importantes, norteia os trabalhos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO as determinações dispostas nos artigos 2º §§ 3º, 4º, 5º e 6º, 380, 403, 413, 457 e 458 da Lei Complementar 058, de 30 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o CALENDÁRIO FISCAL, referente aos seguintes tributos municipais, para o exercício fiscal de 2022:

I – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, com vencimento previsto para a data de 29 de abril de 2022 (sexta-feira), cujos descontos para o pagamento à vista e parcelamento serão efetuados nos moldes previstos no artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 008, de 7 de outubro de 2013, bem como no artigo 1º da Lei Complementar Municipal nº 080, de 07 de janeiro de 2021;

II – Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar, com vencimento previsto para a data de 30 de junho de 2022 (quinta-feira);

III – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN:

a)profissionais autônomos:

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
JANEIRO	31/01/2022
FEVEREIRO	28/02/2022
MARÇO	31/03/2022
ABRIL	02/05/2022
MAIO	31/05/2022
JUNHO	30/06/2022
JULHO	02/08/2022
AGOSTO	31/08/2022
SETEMBRO	30/09/2022
OUTUBRO	31/10/2022
NOVEMBRO	30/11/2022
DEZEMBRO	02/01/2023

b)empresas em geral, inclusive as que efetuam retenção na fonte;

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
JANEIRO	15/02/2022
FEVEREIRO	15/03/2022
MARÇO	18/04/2022
ABRIL	16/05/2022
MAIO	16/06/2022
JUNHO	15/07/2022
JULHO	15/08/2022
AGOSTO	15/09/2022
SETEMBRO	17/10/2022

OUTUBRO	16/11/2022
NOVEMBRO	15/12/2022
DEZEMBRO	16/01/2023

IV – Taxas:

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
Alvará de Licença para Localização e Construção	No ato da concessão da Licença
Alvará de Funcionamento para comércio, indústria e prestadores de serviços	31/03/2022
Comércio Ambulante – Anual	31/03/2022
Ocupação da Área – Anual	31/03/2022
Publicidade – Anual	31/03/2022
Publicidade Inicial e Outros Serviços	No ato da concessão da Licença
Demais taxas	No ato da solicitação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda, Ciência, Tecnologia e Inovação
Portaria nº 001/2021

INTIMAÇÃO SIMPLES NACIONAL 024/2022			
RAZÃO SOCIAL	TIBA EVENTOS ESPORTIVOS LTDA		
NOME FANTASIA	TIBA EVENTOS ESPORTIVOS		
ENDEREÇO	FLORENCIO MACHADO, 1085, CENTRO		
CEP	77803-020	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	08.898.038/0001-35	**INSC. MUNICIPAL**	6.342

Sr(a) Contribuinte,

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA identificou que sua empresa era optante pelo regime tributário diferenciado às ME e EPP – Simples Nacional e conforme determinação da Lei Complementar nº. 123/2006, Resolução CGSN 140, de 22 de maio de 2018 e Resolução CGSN 094, de 29 de novembro de 2011, as empresas enquadradas neste regime estão obrigadas a observar todas as especificidades das normas tributárias.

Verificou-se a existência das divergências abaixo, tornando-a assim, suscetível a sofrer as penalizações previstas na Legislação municipal e federal.

DIVERGÊNCIA REGISTRADA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Omissão de Receita 1. Exercício de 2017 – Foram emitidas Notas Fiscais de Prestação de Serviços no valor total de R$ 69.067,00 (sessenta e nove mil e sessenta e sete reais), de acordo com o Sistema *Webiss*. Entretanto, não houve nenhuma declaração de Receita Bruta Auferida junto ao Sistema do Simples Nacional.	Art. 85, inciso I, Arts. 93 e 94, incisos I, II e III da Resolução do CGSN nº 140/2018, combinados com art. 77, inciso I e arts 84 e 85, incisos I, II e III da Resolução 094/2011 e art. 33 da Lei Complementar 123, de 14.12.2006.

Desta forma, fica essa empresa INTIMADA, conforme Art. 315, § 4° da Lei Complementar Municipal 058, de 30 de dezembro de 2017 para no prazo **de 05 (cinco) dias** contados da ciência da intimação regularizar as divergências identificadas de acordo com o disposto na legislação vigente.

Caso a(s) referida(s) divergência(s) já tenha(m) sido regularizada(s) ou parcelada(s) no site da RFB, o contribuinte deverá protocolar a documentação comprobatória na Secretaria Municipal da Fazenda – Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro, Araguaína/TO, Departamento de Coordenação de Tributos, sala 23, 3° Piso, ou através do endereço eletrônico derlone.silva@araguaina.to.gov.br.

Caso a(s) divergência(s) ainda não tenha(m) sido regularizada(s), o contribuinte deverá proceder a regularização mediante pagamento no caso de inadimplência, emissão de NFS-e ou realizando declarações (Original ou Retificadora) no site da RFB, de acordo com as demais pendências.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS		
NOME: DERLONE ARAÚJO JARCELON SILVA **MATRÍCULA:** 47066	**ASSINATURA:**	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA:** 14/01/2022	**HORA:** 10:38
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:	**DATA:**	
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**	

INTIMAÇÃO SIMPLES NACIONAL 025/2022			
RAZÃO SOCIAL	A BARBOSA GUEDES EIRELI - ME		
NOME FANTASIA	TIBA SPORT CENTER		
ENDEREÇO	RUA FLORENCIO MACHADO, 1045, CENTRO		
CEP	77803-020	**MUNICÍPIO**	ARAGUAÍNA - TOCANTINS
CNPJ	23.178.152/0001-84	**INSC. MUNICIPAL**	18.568

Sr(a) Contribuinte,

A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA identificou que sua empresa é optante pelo regime tributário diferenciado às ME e EPP – Simples Nacional e conforme determinação da Lei Complementar nº. 123/2006, Resolução CGSN 140, de 22 de maio de 2018 e Resolução CGSN 094, de 29 de novembro de 2011, as empresas enquadradas neste regime estão obrigadas a observar todas as especificidades das normas tributárias.

Verificou-se a existência das divergências abaixo, tornando-a assim, suscetível a sofrer as penalizações previstas na Legislação.

DIVERGÊNCIA REGISTRADA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Pagamento de DAS-D não localizado Referente ao período: 1. Ano de 2018: meses de agosto, novembro e dezembro. 2. Ano de 2019: meses de março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, novembro e dezembro. 3. Ano de 2020: meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro. 4. Ano de 2021: meses de março, abril, maio, junho, agosto, setembro e outubro.	Art. 85, inciso I, Arts. 93 e 94, incisos I, II e III da Resolução do CGSN nº 140/2018, combinados com art. 77, inciso I e arts 84 e 85, incisos I, II e III da Resolução 094/2011 e art. 33 da Lei Complementar 123, de 14.12.2006.
Omissão de Receita 1. Março/2021 – Consta Notas Fiscais de Prestação de Serviços referente ao período de 03/2021, no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), porém sem a devida declaração de Receita Bruta auferida no Sistema do Simples Nacional.	

Desta forma, fica essa empresa INTIMADA, conforme Art. 315, § 4° da Lei Complementar Municipal 058, de 30 de dezembro de 2017 para no prazo **de 05 (cinco) dias** contados da ciência da intimação regularizar as divergências identificadas de acordo com o disposto na legislação vigente.

Caso a(s) referida(s) divergência(s) já tenha(m) sido regularizada(s) ou parcelada(s) no site da RFB, o contribuinte deverá protocolar a documentação comprobatória na Secretaria Municipal da Fazenda – Rua Ademar Vicente Ferreira, 1.155, Centro, Araguaína/TO, Departamento de Coordenação de Tributos, sala 23, 3° Piso, ou através do endereço eletrônico derlone.silva@araguaina.to.gov.br.

Caso a(s) divergência(s) ainda não tenha(m) sido regularizada(s), o contribuinte deverá proceder a regularização mediante pagamento no caso de inadimplência, emissão de NFS-e ou realizando declarações (Original ou Retificadora) no site da RFB, de acordo com as demais pendências.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE TRIBUTOS		
NOME: DERLONE ARAÚJO JARCELON SILVA **MATRÍCULA:** 47066	**ASSINATURA:**	
LOCAL: ARAGUAÍNA - TOCANTINS	**DATA:** 14/01/2022	**HORA:** 14:21
CIÊNCIA DO SUJEITO PASSIVO, RESPONSÁVELOU REPRESENTANTE LEGAL.		
NOME:	**DATA:**	
ASSINATURA E CARIMBO:	**CPF:**	

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 12, DE 18 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que integram a equipe de planejamento do procedimento licitatório de contratação de empresas de fornecimento de materiais e serviços para execução das ações do Projeto de Trabalho Técnico Social e Ambiental (PTTSA), nas obras do Projeto de Saneamento Integrado – ÁGUAS DE ARAGUAÍNA

O SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO que esta Municipalidade necessita de Comissão constituída para apreciação dos projetos e processos licitatórios relacionados à CAF, como contratação de obras e serviços, consoante art.1º da Lei Federal nº 8.666/93, Instrução Normativa 05/2018, do Ministério do Planejamento, e Decreto Municipal nº 1.533/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os servidores abaixo listados para compor a equipe de planejamento que será responsável pela elaboração de documentos pertinentes a contratação de empresas de fornecimento de materiais e serviços para execução das ações do Projeto de Trabalho Técnico Social e Ambiental (PTTSA), os designados desempenharão atividades que corroborem para a eficiência, eficácia e excelência da execução do objeto, tais como: formalização, da demanda, estudos preliminares, mapa de risco, instrumento de medição de resultado, termo de referência e seus anexos, conforme Instrução Normativa N° 5 de 25 de maio de 2017 e suas alterações.

1. ÁLEX BRUNO S. CABRAL - Matricula: 44137, Gerente Técnico de Acompanhamento, Gestão do Projeto e Prestação de Contas.
2. JENIFFER DURÃES DE SOUSA – Matricula: 44554, Gerente Técnica Ambiental.
3. NATHALIA CARVALHO ALENCAR – Matricula: 44393, Gerente Técnica Social.
4. LEILA SANTOS MEL – Matricula: 42755, responsável pelos Eventos da Prefeitura de Araguaína.
5. CID FORGHIERI - Matrícula: 44143, responsável Gerência Téc. De Supervisão e acompanhamento de Obras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito, a partir do dia 18 de janeiro de 2022.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário de Infraestrutura
Portaria nº 008/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 031/2020
PROCESSO Nº 2020005076
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: Cesar Augusto Vieira Barbetta e CIA Ltda.
ADITIVO: R$ 223.187,64 (duzentos e vinte e três mil, cento e oitenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
OBJETO: Pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais, calçadas com acessibilidade e sinalização viária no Setor Itaipu (Quadrante Noroeste).

DOTAÇÃO: F.P: 15 452 2011 1100 – E.D: 44.90.51.99 - FONTE REPASSE: 17540000000000 - FONTE TESOURO: 15000000010000 - FICHA REPASSE: 20220735 - FICHA TESOURO: 20220734
VALOR GLOBAL: 2.001.886,31 (dois milhões, mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2022.
VIGÊNCIA: 07/08/2021 à 02/02/2022.
SIGNATÁRIO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Araguaína/TO, 12 de janeiro de 2022.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 008/2021

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 011/2020
PROCESSO Nº 2019011063
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA
CONTRATADO: TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
OBJETO: obra de recapeamento, restauração asfáltica, sinalização horizontal e vertical, (SETORES SANTA HELENA, JARDIM BEIRA LAGO E FILADÉLFIA, SANTA MÔNICA E JARDIM AMÉRICA) na cidade de Araguaína-TO).
DOTAÇÃO: Cód: 06. F.P: 15 452 2011 1100 – E.D: 44.90.51.99 – Fonte Repasse: 17000000000000 – Ficha Repasse: 20220736 - Fonte Tesouro: 15000000010000 - Ficha Tesouro: 20220734 e FP: 17 512 2011 1391 – ED: 44.90.51.99 – Fonte de Repasse: 17000000000000 - Fonte do Tesouro: 150000000001000 – Ficha de repasse: 20220770 - Ficha de Tesouro: 20220768.
VALOR DO ADITIVO: R$ 92.900,16 (noventa e dois mil, novecentos reais e dezesseis centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 5.044.060,41 (cinco milhões, quarenta e quatro mil, sessenta reais e trinta e sete centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022.
VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 01/06/2022.
EXECUÇÃO: 20/08/2021 à 15/02/2022.
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA.

Araguaína/TO, 17 de janeiro de 2022.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 008/2021

EXTRATO DO QUINTO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 009/2020
PROCESSO Nº 2019010980
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA
CONTRATADO: TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
OBJETO: Execução de recapeamento, restauração asfáltica, sinalização horizontal e vertical, (SETORES JARDIM PALMEIRAS E PAULISTA, TIÚBA, URBANO E COIMBRA).
DOTAÇÃO: Cód: 06. F.P: 15 452 2011 1100 – E.D: 44.90.51.99 – Fonte Repasse: 17000000000000 – Ficha Repasse: 20220736 - Fonte Tesouro: 15000000010000 Ficha Tesouro: 20220734 e FP: 17 512 2011 1391 – ED: 44.90.51.99 –Fonte de Repasse: 17000000000000 Fonte do Tesouro: 150000000001000 – Ficha de repasse: 20220770 Ficha de Tesouro: 20220768.
VALOR DO ADITIVO: R$ 284.658,58 (duzentos e oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 9.294.725,04 (nove milhões, duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022.
VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 01/06/2022.
EXECUÇÃO: 20/08/2021 à 15/02/2022.
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA.

Araguaína/TO, 17 de janeiro de 2022.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 008/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 026/2020
PROCESSO Nº 2019002571
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem Superficial e Profunda, Calçadas com Acessibilidade de Áreas Urbanizadas da Bacia do Córrego Jacuba, Setor Ana Maria.
DOTAÇÃO: Cód:06, F.P: 15 452 2011 1100 e 17 512 2011 1391 - E.D: 44.90.51.99 – Ficha Repasse: 20220735 e 20220769 – Ficha Contrapartida: 20220734 e 20220768. Fonte Repasse: 17540000000000 e Fonte Contrapartida: 15000000010000
VALOR GLOBAL: R$ 11.070.305,69 (Onze Milhões, setenta mil e trezentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/01/2022 a 02/05/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2021 a 02/07/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022.
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA.

Araguaína/TO, 17 de janeiro de 2022.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 008/2021

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 010/2020
PROCESSO Nº 2019011041
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA
CONTRATADO: TECCON S/A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
OBJETO: Obra de recapeamento, restauração asfáltica, sinalização horizontal e vertical, (SETORES COUTO MAGALHÃES, ANHANGUERA, JOSÉ FERREIRA E VILA CEARENSE).
DOTAÇÃO: Cód: 06. F.P: 15 452 2011 1100 – E.D: 44.90.51.99 – Fonte Repasse: 17000000000000 – Ficha Repasse: 20220736 - Fonte Tesouro: 15000000010000 - Ficha Tesouro: 20220734 e FP: 17 512 2011 1391 – ED: 44.90.51.99 – Fonte de Repasse: 17000000000000 - Fonte do Tesouro: 150000000001000 – Ficha de repasse: 20220770 - Ficha de Tesouro: 20220768.
VALOR DO ADITIVO: R$ 192.785,71 (cento e noventa e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 5.957.535,44 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022.
VIGÊNCIA: 02/06/2021 à 01/06/2022.
EXECUÇÃO: 20/08/2021 à 15/02/2022.
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Araguaína/TO, 17 de janeiro de 2021.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 008/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 021/2020
PROCESSO Nº 2019002572
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem Superficial e Profunda, Calçadas com Acessibilidade de Áreas Urbanizadas da Bacia do Córrego Jacuba, Setor Morada do Sol III.
DOTAÇÃO: Cód:06, F.P: 15 452 2011 1100 e 17 512 2011 1391 - E.D: 44.90.51.99 – Ficha Repasse: 20220735 e 20220769 – Ficha Contrapartida: 20220734 e 20220768. Fonte Repasse: 17540000000000 e Fonte Contrapartida: 15000000010000
VALOR GLOBAL: R$ 12.497.149,92 (doze milhões, quatrocentos e noventa e sete mil e cento e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/01/2022 a 02/05/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/07/2021 a 02/07/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022.
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA.

Araguaína/TO, 17 de janeiro de 2022.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 008/2021

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 029/2020
PROCESSO Nº 2019002573
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
CONTRATADO: SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
OBJETO: Pavimentação Asfáltica em CBUQ, Drenagem Superficial e Profunda, Calçadas com Acessibilidade de Áreas Urbanizadas da Bacia do Córrego Jacuba, Setor Jardim Vitória Expandido.
DOTAÇÃO: Cód:06, F.P: 15.451.2011.1100 E.D: 44.90.51.99 – FONTE REPASSE: 17540000000000 FONTE TESOURO: 15000000010000 FICHA REPASSE: 20220735
F.P: 17.512.2011.1391 E.D: 44.90.51.99 FONTE REPASSE: 17540000000000
FONTE TESOURO: 15000000010000 FICHA REPASSE: 20220769
FICHA TESOURO: 20220768 FICHA TESOURO: 20220735.
VALOR DO ADITIVO: R$ 129.301,55(cento e vinte e nove mil, trezentos e um reais e cinquenta e cinco centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 10.894.254,22 (dez milhões, oitocentos e noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 28/04/2021 a 27/01/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/07/2021 a 27/07/2022.
DATA DA ASSINATURA: 17/01/2022.
SIGNATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTUTURA.

Araguaína/TO, 17 de janeiro de 2022.

Publique-se

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 008/2021

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA/GAB/SMS Nº 009 DE 19 JANEIRO DE 2022

Revoga a Portaria nº 135/2021 e dispõe sobre novas medidas no tocante as atividades laborais das gestantes no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde do município de Araguaína-TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Considerando o êxito na imunização da população, contra a COVID-19;

Considerando o alto número de gestantes afastadas, vinculadas á Secretaria Municipal de Saúde e o prejuízo que tal afastamento poderá causar ao erário, diante do aumento expressivo das demandas da pasta;

Considerando ainda, que a Lei Federal nº 14.151/2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo coronavírus, refere-se apenas às trabalhadoras regidas pelas leis trabalhistas e não estatutárias;

R E S O L V E

Art.1º - Revogar a Portaria/GAB/SMS nº 135 de 14 de maio de 2021 e neste ato, convocar as servidoras grávidas, vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde do município de Araguaína, para se apresentarem ao departamento de Recursos Humanos e retomarem imediatamente às suas atividades laborais.

Art. 2º - A grávida que, por algum motivo de saúde, não possa retomar às suas atividades laborais, deverá comprovar mediante laudo médico, sua incapacidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á data de 10 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

Processo: 2021015855
Interessado: Fundo Municipal de Saúde
Assunto: Fornecimento de Medicamentos e Insumos Médicos

Termo de Homologação

DESPACHO Nº 03/2022 - Tendo em vista o que consta neste processo, em especial a decisão na qual o Pregoeiro Victor Nathan Araújo Aguiar e equipe de apoio, designada na portaria nº 177 de 06 de JANEIRO de 2021, referente ao Pregão Eletrônico nº 052/2021 Tipo, Menor Preço por Item, para contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Medicamentos e Insumos Médicos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde - HOMOLOGO o resultado do julgamento a que chegou a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal da Administração em favor das empresas abaixo relacionadas, devendo a despesa correr à conta de dotação própria do vigente orçamento conforme segue abaixo:

EMPRESA	VALOR TOTAL ITENS R$
PROFARM COM. DE MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALAR	52.500,00
REALMED HOSPITALAR EIRELI	49.681,00
DROGAFONTE LTDA	74.250,00
NORTE DISTR. E PROD. MÉDICO HOSPITALARES EIRELI	27.918,75
LIFE CENTER COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA	41.450,00
ROYAL MED HOSPITALAR LTDA-ME	100.574,00
HOSPFAR IND. E COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA	26.156,25
LOGER DIST. DE MED. E MAT. HOSPITALARES EIRELI	103.460,00
MULTMED COM. DE PROD. MED. HOSPITALARES LTDA	93.096,00
JM DE PAULA PROD. FARMACÊUTICOS LTDA	32.995,00
AMAZONIA MED. E PROD. HOSPITALARES EIRELI	44.197,00
AS COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	34.200,00
CLM FARMA COM. E DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA	43.950,00

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Araguaína, aos 18 dias do mês de janeiro de 2022.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal da Saúde
Portaria Nº 07/2021

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 006/2019

Terceiro Aditivo ao Termo de Cooperação Institucional nº 006/2019
Partícipes: Secretaria Municipal de Saúde e o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS - IFTO
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cooperação Institucional, firmado entre as partes em 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2019, por mais 01 (um) ano.
Data da Assinatura: 05/01/2022
Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023
Assinam: Ana Paula dos Santos Andrade Abadia, Secretária Municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde e Cristiano Fernandes Mateus, pela IFTO

Araguaína - TO, 05 de janeiro de 2022.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 07/2021

ASTT

PORTARIA Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

O Presidente da AGÊNCIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA – ASTT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 046, de 16 de janeiro de 2017, e de acordo com o artigo 3º e 29 do Regimento Interno da Junta Administrativa de Defesa de Autuação – JADA de Araguaína/TO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar para compor a Junta Administrativa de Defesa de Autuação (JADA), sem prejuízo de suas atribuições nos órgãos de origem, com mandato de 01 (um) ano, os seguintes membros:
I – Presidente: Marcelo Versiani Carneiro, inscrito no CPF: 055.347.686-65;
II – Membro: Roberto Mendes de Almeida, inscrito no CPF: 851.662.194-49;
III – Membro: Kiscilla Sampaio de Amorim Abreu, inscrito no CPF: 046.149.071-48;
IV – Membro: Almir Tadeu Cordeiro Pereira, inscrito no CPF: 193.102.692-00; e
V – Membro: Teobaldo Bento Vieira, inscrito no CPF: 880.617.951-91.
Parágrafo único. Na ausência do presidente da Junta, quem irá substituí-lo para presidir a sessão será a Sra. Kiscilla Sampaio de Amorim Abreu.

Art. 2º Ficam os membros submetidos ao Regimento Interno da JADA, sobretudo ao artigo 11 do referido Regimento.

Art. 3º Designar para compor a Junta Administrativa de Defesa de Autuação (JADA), como suplente, sem prejuízo de suas atribuições nos órgãos de origem, com mandato de 01 (um) ano, os seguintes membros:
I – 1ª Suplente: Jane Maria Assunção, inscrita no CPF: 906.851.301-00; e
II – 2ª Suplente: Thamiles Rodrigues Vasconcelos, inscrita no CPF: 044.653.331-96.

§1º O membro que não puder comparecer à sessão deverá avisar o presidente com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
§2º O Presidente da JADA irá convocar o membro suplente para participar da reunião quando houver ausência de algum membro com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

JOSÉ RÉRISSON MACÊDO GOMES
Presidente

FUNAMC

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITÁRIA – FUNAMC, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de nº011, de 14 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras, externando a possibilidade da contratação de serviços de fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO;

CONSIDERANDO que a despesa com fornecimento de energia elétrica por concessionário, permissionário ou autorizado enquadra-se em dispensa de licitação.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 017/2021, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de Dispensa de Licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art.24, INCISO XXII da Lei 8.666/93, e suas alterações, objetivando em favor da empresa ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, inscrita sob o CNPJ nº 25.086.034/0001-71, para contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, pelo valor total estimado R$ 198.067,08 (Cento e noventa e oito mil, sessenta e sete reais e oito centavos) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 08.244.2011.2555, elemento despesa: 3.3.90.39.43, Fonte: 15000000010000, Ficha : 20220685.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE COMUNITARIA- FUNAMC, aos ¬¬¬-19(Dezenove) dias do mês de Janeiro de 2022.

Neif Rocha Queiroz Gomes
Presidente da Funamc
Portaria nº011 de 14/01/2022

PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022
DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITARIA – FUNAMC, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de nº011, de 14 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras, externando a possibilidade da contratação de serviços de TELEFONIA FIXA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em atendimento as necessidades da Funamc e suas Subunidades;

CONSIDERANDOque a contratação é necessária para a comunicação continua e ininterrupta entre os componentes da administração pública e privada, visando assim a celeridade nas ações e decisões dos procedimentos técnicos e administrativos como o pleno exercício das atividades diárias consideradas essenciais;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 041/2022, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de dispensa de Licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.24, INCISO II da Lei 8.666/93, e suas alterações, objetivando em favor da empresa OI S.A.-RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita sob o CNPJ nº 76.535.764/0001-43, para contratação de serviços de TELEFONIA FIXA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviços, visando atender as necessidades da Funamc e suas subunidades, pelo valor total estimado de R$ 13.789,68 (Treze mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 08.244.2011.2555, elemento despesa: 3.90.39.58, Fonte: 15000000010000, Ficha: 20220685.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE COMUNITARIA-FUNAMC, aos 19 (Dezenove) dias do mês de Janeiro de 2022.

Neif Rocha Queiroz Gomes
Presidente da FUNAMC
Portaria nº011 de 14/01/2022

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

PORTARIA DE INEXIBILIDADE Nº 03/2022
DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE MUNICIPAL COMUNITARIA – FUNAMC, no uso de suas atribuições legais, através da Portaria de nº011, de 14 de Janeiro de 2022.

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade;

CONSIDERANDO a indicação do Departamento de Compras externando a possibilidade da contratação de serviços e FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO, por meio de inexigibilidade de licitação;

CONSIDERANDO que a COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS-SANEATINS, é a única proposta para este serviço de fornecimento;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 045/2022, emitido pela Procuradoria Municipal, pela legalidade da presente despesa por meio de inexigibilidade de licitação;

RESOLVE:

Art. 1º - RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art.25, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, objetivando em favor da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS; inscrita sob o CNPJ nº 25.089.509.0001-83, pelo prazo de 12(doze) meses, com vigência a partir da assinatura do contrato de prestação de serviço, pelo valor total estimado R$ 164.259,72 (Cento e sessenta e quatro mil, duzentos e cinqüenta e nove reais e setenta e dois centavos) cuja despesa correrá por conta da Funcional Programática: 08.244.2011.2555, elemento despesa: 3.3.90.39.44, Fonte: 15000000010000, Ficha: 20220685.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ATIVIDADE COMUNITARIA- FUNAMC, aos ¬¬¬¬19 (Dezenove) dias do mês de Janeiro de 2022.

Neif Rocha Queiroz Gomes
Presidente da Funamc
Portaria nº011 de 14/01/2022

PORTARIA/ FUNAMC N°04, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

O PRESIDENTE DA FUNAMC, no uso das suas atribuições legais, através da Portaria nº 011, de 14 de Janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1° - Art. 1° - Designar os servidores: CRISTIANE DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 43472 e JOÃO HENRIQUE ALENCAR BASTOS CARVALHO, matrícula 47312, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal, Suplente e Atestador do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento o citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com os processos nº 2022000522, 2022000514, 2022000527.

EMPRESA CONTRATADA:
Energisa Tocantins- Energisa Tocantins Distribuidora de Energisa S.A.
Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica
EMPRESA CONTRATADA:
Companhia de saneamento do Tocantins – BRK Ambiental
Objeto: Fornecimento de Água e Coleta e tratamento de esgoto
EMPRESA CONTRATADA:
Oi S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
Objeto: Prestação de Serviço telefônico Fixo

Art. 2° - São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;
II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;
III - determinar providencia para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicado através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;
IV - relatar o resultado das medidas retificadas, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providencias necessárias;
VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligencias quando solicitado pelos Órgão de controle Interno e Externo;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;
VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos critérios orçamentários para ele determinados;
IX - manifestar por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;
X - exigir que o contrato repare, corrija, remova ou substitua as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93;

Art. 3° - Designar a servidora CRISTIANE DA SILVA BEZERRA, matrícula nº 43472, para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE.

Neif Rocha Queiroz Gomes
Presidente da FUNAMC
Portaria nº 011 de 14/01/2022

IMPAR

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAINA-IMPAR, no dia 19 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá “praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão”, e,

CONSIDERANDO que foi constatado um erro material no art. 1º da Portaria 002/2022, publicada no Diário Oficial do Município de Araguaína -TO nº 2.470, de 17 de janeiro de 2022, segunda-feira, RESOLVEM que,

Onde se Lê:
“... Francisca Edinaide de Souza ...”

Leia-se:
“... Francisca Edinaide de Souza Castro ... ”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 17 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS
Diretor Financeiro do IMPAR

OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Administrativo do IMPAR